EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS **07h59min** DO DIA **23/09/2026**
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS **08h00min** DO DIA **23/09/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: LICITANET https://www.licitanet.com.br/
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso
PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO A PARTIR DA INTIMAÇÃO	05 (cinco) dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	01 (um) ano, contado da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Artigo 84, da lei Federal nº 14.133/21.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do Art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO PARA ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO DO OBJETO *** A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:**	Conforme Edital, Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R$ 10,00 (Dez Reais)
CASAS DECIMAIS:	Duas casas após a vírgula (ex: R$10,00)
As intimações e comunicações dos atos relativos ao presente processo licitatório serão realizadas através da Plataforma de realização deste processo: **Licitanet** por meio o sitio eletrônico: **https://licitanet.com.br.** As intimações e/ou comunicações decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão realizadas através do sitio eletrônico official do Município de	

Manhumirim: **https://www.manhumirim.mg.gov.br.**
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3341-9945 ou pelo e-mail: **licitacao@manhumirim.mg.gov.br**

Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.manhumirim.mg.gov.br, bem como no PNCP, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato.*

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DO INTERVALO MÍNIMO DE LANCE

Considerando o disposto no art. 57 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer intervalo mínimo entre os lances, opta-se por fixar a diferença mínima entre os lances ofertados de acordo com o valor previsto no preâmbulo deste edital.

A definição desse valor observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, uma vez que o objeto possui o valor estimado conforme consta do preço de referência integrante deste edital e da pesquisa de mercado apresentada pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras, sendo necessário evitar a apresentação de lances irrisórios (como centavos), que prolongam indevidamente a disputa e não contribuem para a obtenção da proposta mais vantajosa.

O valor mínimo para o intervalo entre os lances, exigido no preâmbulo deste edital, mostra-se adequado ao porte econômico do objeto, permitindo ampla competitividade entre os licitantes, ao mesmo tempo em que garante celeridade e eficiência à etapa de lances.

JUTIFICATIVA PARA MARCAS COMO REFERÊNCIA

a) Eventuais referências a marcas de produtos encontradas neste edital devem ser entendidas como parâmetros de descrição, sendo aceitos produtos de marcas similares às citadas;

b) Na elaboração das especificações de alguns itens optou-se por fazer simples referência a uma ou mais marcas específicas, podendo o licitante cotar marca diversa da designada, desde que equivalente ou superior ao descrito na especificação do item;

c) A simples referência não importa em direcionamento para a marca designada no descritivo, servindo apenas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do item cotado (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário);

d) Nesse sentido de acordo com o TCU, os requisitos para tal possibilidade, são:
(I) a indicação deve ser mera referência, não se tolerando qualquer conduta tendente a vedar a participação de outras marcas;
Obs.: O TR e Edital trazem essa possibilidade.
(II) Abservância ao princípio da impessoalidade, de modo que a indicação seja amparada em razões de ordem técnica;
Obs.: As razões de ordem técnica para a seleção de algumas marcas em determinados produtos foram amparadas em virtude de alguns itens apresentarem reiterados problemas na utilização, prejudicando a qualidade e eficiência nos serviços prestados à população.
(III) Apresentação da devida motivação, demonstrando que somente a adoção daquela marca específica pode satisfazer o interesse da Administração;
Obs.: O TR demonstra de forma clara os motivos da adoção desta medida, lembrando que o TR e o presente Edital em nenhum momento faz a exigência de marca específica.
(IV) Permitir que, caso exista dúvida quanto à equivalência, o participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

O Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.392.530/0001-98, com sede administrativa na Rua Roque Porcaro Júnior n.º 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital e informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas dos Decretos Municipais nºs 634/2023, 684/2024, 721/2024, 816/2025 e Portaria Municipal nº 312/2024.

1 - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de TUBOS PEAD CORRUGADO DN/DI 400 MM e 600 MM COM 6 METROS contendo ANEL DE VEDAÇÃO para intervenções na rede pluvial do perímetro urbano do Município de Manhumirim/MG, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e Anexos que integram o Processo Licitatório nº 046/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse, desde que atenda às especificações e detalhes para cada item e exigências contidas neste edital.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

2.1 Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo e cumprirem integralmente os requisitos de habilitação e demais exigências previstas no instrumento convocatório, desde que não estejam legalmente impedidos de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

2.2 A participação no certame implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos que o integram, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com suas alterações posteriores, e da regulamentação municipal aplicável.

2.3 Será assegurado às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas equiparadas**, o tratamento diferenciado previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 721/2024**, com suas alterações posteriores.

2.4 Nos termos do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 721/2024, e em conformidade com os Incisos III, do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e posteriores alterações, esta licitação tem item(ns) com valore(s) estimado(s) acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme consta da Cotação de Preços de Referência apresentada pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Manhumirim e Termo de Referência.

2.5 Considerando os valores estimados dos itens, as características do objeto, a regulamentação municipal e as disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens desta licitação serão destinados à participação exclusiva ou ampla, conforme a seguinte distribuição:

2.5.1. ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL: Itens 01 e 03, correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total de cada respectivo item, destinados à participação de todas as empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, inclusive Microempresas – ME,

Empresas de Pequeno Porte – EPP e empresas equiparadas.

2.5.2. ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS: Itens 02 e 04, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total de cada respectivo item, destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e empresas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 721/2024.

2.5.3. A participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e empresas equiparadas na cota principal ou nos itens de ampla participação não será prejudicada pela existência de itens ou cotas destinados exclusivamente a essas empresas, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

2.6 A aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, estabelecida neste edital, justifica-se com objetivo de incentivar a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos dos Artigos 170, Inciso IX e 179 da Constituição Federal, Artigo 47, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Consulta nº 887.734, Sessão de 03/07/2013, do TCE/MG e Decreto Municipal nº 721/2024.

2.7 Justifica-se, o incentivo às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

2.8 Justifica-se, ainda, que a finalidade da lei, especialmente no âmbito da Lei Complementar nº 123/06, foi estimular o desenvolvimento social e econômico, criando um mecanismo de gestão com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes, fortalecendo e diversificando a economia.

2.9 Considerando que apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico

sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas, de modo a atender a "função social da licitação", estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais.

2.10 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.10.1. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i.* inidôneas com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii.* pena de impedimento de partição de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.10.2. Os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.10.3. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.3.1 - NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a licitação não é de grande porte e/ou vulto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, produtos e materiais suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão e execução do objeto, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente PREGÃO ELETRÔNICO.

2.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados

cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critériode julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campopróprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133,de 2021.

3.5.1 A ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõema proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Está vedada a utilização de "robôs" no presente processo eletrônico por compromenter a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

4.1 A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

4.1.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

4.1.2 Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.1.3 Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, independentemente de transcrição, bem como, adesão aos termos do Anexo II deste Edital.

4.2 Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual- MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo que sua omissão na proposta será considerado tacitamente escrito tal prazo (60 dias).

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle, bem como, diante da própria Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo, no aviso e/ou extrato deste edital.

6.2. Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta e/ou documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc).

6.2.1.1. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio *chat* para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ressaltando, que a identificação antes do momento oportuno tem condão para sua exclusão/declassificação da licitação.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde ao informado no preâmbulo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.1. Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance no momento da disputa, no prazo de trinta segundo após o registro no sistema, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou por erro de digitação, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O modo de disputa adotado será o “aberto”.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou Equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4.1. A proposta adequada de que trata o subitem anterior compreende a apresentação de proposta conforme modelo do Anexo I, deste edital.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Da Fase de Julgamento

6.22.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

pela Controladoria-Geral da União:
(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.22.1.1 - Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.22.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, haja vista os atributos de presunção de veracidade e validade que gozam os atos administrativos;

6.22.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.22.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido ao MEI, ME, EPP e/ou Equiparada, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no edital, sem prejuízos de proceder diligências que entender pertinente.

6.22.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.22.4. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

6.22.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.22.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.22.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.22.4.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.22.4.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração e apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste

Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.22.4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.22.4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 816/2025;

6.22.4.8. O prazo para comprovação de exequibilidade de preço dos itens que se enquadrarem no caso previsto na subcláusula 6.22.4.6, deste edital, será de 02:00hs (duas horas) contadas a partir da intimação na Plataforma de realização do Pregão, nos termos do § 1º, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 816/2025;

6.22.4.9. Para comprovação de exequibilidade de preços nos termos das Subcláusulas 6.22.4.7 e 6.22.4.8, deste edital, o licitante convocado, deverá enviar através da Plataforma de realização do Pregão, dentro do prazo concedido, os seguintes documentos:

I - Planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, contendo, no mínimo:

a) Custos unitários dos insumos (materiais, equipamentos e mão de obra);
b) Encargos sociais e trabalhistas, quando aplicáveis;
c) Tributos incidentes;
d) Margem de lucro e despesas indiretas;
e) Encargos financeiros, se houver.

II - Comprovação documental da viabilidade dos valores ofertados e detalhados na planilha de composição de custos, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

a) Contratos ou propostas similares já executados;
b) Notas fiscais de aquisição;
c) Orçamentos formais de fornecedores, com valores unitários, unidades de medida e identificação do fornecedor.

6.22.4.9.1. Os documentos relacionados no Inciso II, da Subcláusula 6.22.4.9, deste edital, que não possuírem prazo de vigência/validade estabelecido, deverão ter sido emitidos em período não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura das propostas deste certame;

6.22.4.9.2. A documentação apresentada para fins de comprovação deverá corresponder, de forma integral, às marcas propostas, especificações e medidas

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

previstas no edital, sendo vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de documentos que não guardem relação direta com o objeto da licitação;

6.22.4.10. Os itens das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta porcento) do valor estimado/orçado como referência pela Administração Pública Municipal, que não forem acompanhados ou apresentados no prazo previsto na Subcláusula 6.22.4.8, deste edital, com planilhas e documentos comprobatórios nos termos da Subcláusula 6.22.4.9, serão sumariamente desclassificadas, inclusive aquelas que se limitem à mera apresentação de planilhas genéricas, sem respaldo documental;

6.22.4.11. Nos termos do §2º, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 816/2025 combinado com o §2º, do Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21, o ônus da prova da exequibilidade é de responsabilidade do licitante;

6.22.4.12. Em caso de desclassificação de item da licitante cuja proposta e/ou lance tenha sido considerado(a) inexequível, será adotado o mesmo procedimento de análise para o próximo licitante convocado para apresentar diligências, respeitada a ordem de classificação;

6.22.4.13. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc);

6.22.4.14. O Pregoeiro não levará em conta propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

6.22.4.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

6.22.4.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22.4.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

6.22.4.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do(s) produtos ou da área especializada no objeto.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos de habilitação compreendem obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a documentação abaixo discriminada a serem inseridas em campo próprio da plataforma de julgamento, vinculada ao processo, mencionada no preâmbulo. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com 90 (noventa) dias a partir da data de expedição, obedecido os seguintes procedimentos:

a) Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de 2h00min (duas horas), envie todos os documentos de habilitação;

b) O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade;

c) O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado, sendo negociado com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes;

d) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

e) Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

f) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

7.1.1. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>

7.1.1.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.1.3. Quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.5. Se for Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6. Em se tratando de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7. Quando Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÃO MENOR

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**.

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.5. Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.1.2.6. Prova de regularidade perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**;

7.1.2.7. Declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

7.1.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, comprovando a capacidade de entrega da empresa licitante, compatível com o objeto desta licitação;

7.1.5. DECLARAÇÃO(ÕES) DIVERSA(S)

7.1.5.1. Declaração(ções) Diversa(s), conforme modelo do Anexo IV, deste Edital, contendo os dados completos da empresa participante e de seu representante legal, na forma da Lei, podendo ser apresentada apenas uma declaração contendo o contexto de todas as alíneas constantes neste inciso ("a" até "i"):

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

i) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.2.1. O prazo previsto no subitem 7.2, deste edital, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.3. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem 7.2 e/ou subitem 7.2.1, deste edital, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

7.3.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte e/ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4. A apresentação da proposta será tacitamente considerado declarado que "o licitante atende aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)", podendo ainda, ser considera aquela firmada eletronicamente através da plataforma.

7.5. A apresentação da proposta será tacitamente considerado declarado que "suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas".

7.6. Poderá ocorrer a verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a qual constitui meio legal de prova, bem como, no cadastro de fornecedores junto a Plataforma de Julgamento, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

8 – DAS AMOSTRAS

8.1. Após a fase de habilitação, poderá ser solicitada da empresa que tiver apresentado/ofertado menor proposta/preço para cada item, amostra dos produtos para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município de Manhumirim/MG;

8.2. Caso seja solicitada amostra dos produtos, a mesma deverá ser ser entregue com embalagem original, lacrada e identificada com nome da licitante, número do pregão e do item a que se refere, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município de Manhumirim/MG, situada na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, CEP: 36.970-000, Manhumirim/MG;

8.3. O prazo para entrega da amostra é de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação se assim não fizer;

8.4. A amostra será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município de Manhumirim/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na qual emitirá Laudo de Avaliação da(s) Amostra(s) nos termos da legislação em vigor;

8.5. Sendo a amostra aprovada, será a empresa declarada vecedora do respectivo item no certame, desde que o preço final esteja dentro do valor de referência do Edital e da Pesquisa de Mercado, caso a amostra não seja aprovada, a empresa que apresentou a mesma será desclassificada para o respectivo item, sendo convocado a empresa classificada em segunda, desde que esteja com preço dentro do valor de referência desta licitação, para que também apresente amostra, e assim sucessivamente até haver vencedora e com valor de acordo com o valor de referência da licitação.

9 - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

9.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.1.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.1.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.1.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.1.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame.

9.1.9. Os recursos e contrarrazões interpostos após as 17hs (dezessete horas) do prazo limite estabelecido nas subcláusulas 9.1.1 e 9.1.2, deste edital, não serão objeto de análise e nem conhecidos.

9.1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

9.1.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. O prazo para protocolo de Impugnação e/ou pedido de esclarecimento se encerra às 17hs (dezessete horas) do 3º (terceiro) dia útil anterior a data de abertura do certame.

10.1.2. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos protocolados depois do prazo e horário limite estabelecido na subcláusula anterior (10.1.1) serão indeferidos e não analisados.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados **exclusivamente** por forma eletrônica, através da plataforma de julgamento informada no prêambulo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

11.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

12.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.9. Deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.4. Para a infração prevista no item 13.1.9 a multa será de 0,5% por dia cálculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

14.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.11. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

14.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13. O licitante vencedor deverá assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo estabelecido no preâmbulo.

14.13.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

14.14. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

14.15. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

14.16. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@manhumirim.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

14.17. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Manhumirim-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou Equiparada;

Anexo III – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal ;

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

Anexo IV – Modelo de Declaração(ões) Diversa(s);

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII – ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Manhumirim/MG, 08 de Setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVID DE SOUZA ELER
Data: 08/09/2026 16:39:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

David de Souza Eler
Agente de Contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIAN GOMES HOTT
Data: 08/09/2026 16:45:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lilian Gomes hott
Membro da Equipe de Apoio

gov.br Documento assinado digitalmente
RICHARD MARTINS LAIA
Data: 08/09/2026 16:33:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Richard Martins Laia
Membro da Equipe de Apoio

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - RESGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de TUBOS PEAD CORRUGADO DN/DI 400 MM e 600 MM COM 6 METROS contendo ANEL DE VEDAÇÃO para intervenções na rede pluvial do perímetro urbano do Município de Manhumirim/MG, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e Anexos que integram o Processo Licitatório nº 046/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima infomados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00049453 - TUBO PEAD CORRUGADO DN/DI 400MM COM PAREDES ESTRUTURADAS COM ANEL DE VEDAÇÃO 06 MTS:		Un	112		

Marca:

Especificação: TUBO PEAD CORRUGADO DN/DI 400MM COM PAREDES ESTRUTURADAS COM ANEL DE VEDAÇÃO 06 MTS: Dupla parede, sendo a interna lisa e externa corrugada anelar, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão.Diâmetro externo: 465,00 (mm)REQUISITOS MECÂNICOS:Classe de rigidez (SN 4 kN/ m2) maior ou igual que o SN Nominal ISO 9969/ Resistencia ao impacto. Resistir ao impacto sem apresentar falhas (TIR = 10%) ISO 3127/ Resistência ao calor. Não apresentar fissuras, bolhas ou delaminações. ISO 12091/ Desempenho da junta elástica com compressão diamentral.Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo 0,3 bar. EN 1277 / Desempenho da junta elástica com deflexão angular. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo 0,3 bar. EN 1277 ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERIOR DE 5,0 MM, acoplagem ponta/bolsa/anel de vedação de borracha, cor preta, comprimento 6 metros, em conformidade com ABNT NBR ISO 21138/2016, garantia mínima 12 meses contra defeito de fabricação. **(COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).**

00002	00049454 - TUBO PEAD CORRUGADO DN/DI 400MM COM PAREDES ESTRUTURADAS COM ANEL DE VEDAÇÃO 06 MTS		Un	38		

Marca:

Especificação: TUBO PEAD CORRUGADO DN/DI 400MM COM PAREDES ESTRUTURADAS COM ANEL DE VEDAÇÃO 06 MTS: Dupla parede, sendo a interna lisa e externa corrugada anelar, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão.Diâmetro externo: 465,00 (mm)REQUISITOS MECÂNICOS:Classe de rigidez (SN 4 kN/ m2) maior ou igual que o SN Nominal ISO 9969/ Resistencia ao impacto. Resistir ao impacto sem apresentar falhas (TIR = 10%) ISO 3127/ Resistência ao calor. Não apresentar fissuras, bolhas ou delaminações. ISO 12091/ Desempenho da junta elástica com compressão diamentral.Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo 0,3 bar. EN 1277 / Desempenho da junta elástica com deflexão angular. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo 0,3 bar. EN 1277 ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERIOR DE 5,0 MM, acoplagem ponta/bolsa/anel de vedação de borracha, cor preta, comprimento 6 metros, em conformidade com ABNT NBR ISO 21138/2016, garantia mínima 12 meses contra defeito de fabricação. **(COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).**

00003	00049455 - TUBO PEAD CORRUGADO DN/DI 600MM COM PAREDES ESTRUTURADAS COM ANEL DE VEDAÇÃO 06 MTS		Un	112		

Marca:

Especificação: TUBO PEAD CORRUGADO DN/DI 600MM COM PAREDES ESTRUTURADAS COM ANEL DE VEDAÇÃO 06 MTS:Dupla parede, sendo a interna lisa e externa corrugada anelar, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão.Diâmetro externo: 704,0 (mm)REQUISITOS MECÂNICOS:Classe de rigidez (SN 4 kN/ m2) maior ou igual que o SN Nominal ISO 9969/ Resistencia ao impacto. Resistir ao impacto sem apresentar falhas (TIR = 10%) ISO 3127/ Resitência ao calor. Não apresentar fissuras, bolhas ou delaminações. ISO 12091/ Desenpenho da junta elástica com compressão diamentral.Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo 0,3 bar. EN 1277 / Desempenho da junta elástica comdeflexão angular. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo 0,3 bar. EN 1277 ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERIOR DE5,0 MM, acoplagem ponta/bolsa/anel de vedação de borracha, cor preta, comprimento 6 metros, em conformidade com ABNT NBR ISO 21138/2016, garantia mínima 12 meses contra defeito de fabricação. **(COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).**

00004	00049456 - TUBO PEAD CORRUGADO DN/DI 600MM COM PAREDES ESTRUTURADAS COM ANEL DE VEDAÇÃO 06 MTS	Un	38

Marca:

Especificação: TUBO PEAD CORRUGADO DN/DI 600MM COM PAREDES ESTRUTURADAS COM ANEL DE VEDAÇÃO 06 MTS:Dupla parede, sendo a interna lisa e externa corrugada anelar, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão.Diâmetro externo: 704,0 (mm)REQUISITOS MECÂNICOS:Classe de rigidez (SN 4 kN/ m2) maior ou igual que o SN Nominal ISO 9969/ Resistencia ao impacto. Resistir ao impacto sem apresentar falhas (TIR = 10%) ISO 3127/ Resitência ao calor. Não apresentar fissuras, bolhas ou delaminações. ISO 12091/ Desenpenho da junta elástica com compressão diamentral.Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo 0,3 bar. EN 1277 / Desempenho da junta elástica comdeflexão angular. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo 0,3 bar. EN 1277 ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERIOR DE5,0 MM, acoplagem ponta/bolsa/anel de vedação de borracha, cor preta, comprimento 6 metros, em conformidade com ABNT NBR ISO 21138/2016, garantia mínima 12 meses contra defeito de fabricação. **(COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).**

TOTAL GERAL……R$.....

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas, custos diretos e indiretos de qualquer natureza, inerentes à execução do objeto pela Contratada aos preços ofertados na sua proposta, incluindo e não se limitando a: (1) custos com frete e seguros; (2) despesas trabalhistas relativas à contratação de pessoal e afins; (3) custos com logística e transporte; (4) custos com a aquisição de bens e materiais; (5) custos com o pagamento de impostos e tributos e; (6) despesas operacionais de qualquer natureza;

Dados Bancários: indicar Banco/Agência/Conta corrente

Prazo de atendimento: conforme termo de referência, ata de registro de preços e/ou minuta de contrato, edital e seus anexos.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de TUBOS PEAD CORRUGADO DN/DI 400 MM e 600 MM COM 6 METROS contendo ANEL DE VEDAÇÃO para intervenções na rede pluvial do perímetro urbano do Município de Manhumirim/MG, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e Anexos que integram o Processo Licitatório nº 046/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

DECLARAÇÃO

**A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de TUBOS PEAD CORRUGADO DN/DI 400 MM e 600 MM COM 6 METROS contendo ANEL DE VEDAÇÃO para intervenções na rede pluvial do perímetro urbano do Município de Manhumirim/MG, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e Anexos que integram o Processo Licitatório nº 046/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

DECLARAÇÃO

**A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO(ÕES) DE DIVERSA(S)
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de TUBOS PEAD CORRUGADO DN/DI 400 MM e 600 MM COM 6 METROS contendo ANEL DE VEDAÇÃO para intervenções na rede pluvial do perímetro urbano do Município de Manhumirim/MG, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e Anexos que integram o Processo Licitatório nº 046/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

DECLARAÇÕES

**A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.392.530/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. SÉRGIO BOREL CORRÊA**,,,, residente e domiciliado no, Zona Rural de Manhumirim/MG, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela e inscrita no CPF/MF sob o nº, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa, sediada na nº, Bairro, na cidade de/....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),,,, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela e inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na nº, Bairro, na cidade de/....., doravante denominado(a) **DETENTOR(A)/FORNECEDOR(A)**; Resolvem Registar os Preços decorrentes e vinculados ao **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**, integrante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 684/2024 e Proposta Vencedora, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de TUBOS PEAD CORRUGADO DN/DI 400 MM e 600 MM COM 6 METROS contendo ANEL DE VEDAÇÃO para intervenções na rede pluvial do perímetro urbano do Município de Manhumirim/MG, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e Anexos que integram o Processo Licitatório nº 046/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

1.2 - Integram este Instrumento, como se nele estivesse transcrito o ETC – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, seus Anexos e a Proposta Comercial apresentada pelo(a) FORNECEDOR(A), integrantes do **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será realizado pela Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico/Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria Municipal de Requisitante, já o recebimento e a conferência dos produtos

serão realizados exclusivamente pela Secretaria Municipal Requisitante, através de responsável nomeado pela mesma.

2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

3.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

3.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O(A) FORNECEDOR(A) responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo(a) FORNECEDOR(A), de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do(a) FORNECEDOR(A) for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo(a) FORNECEDOR(A) não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo(a) FORNECEDOR(A), independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do(a) FORNECEDOR(A);

4.4.2. Medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e segurança, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes, de acordo com as necessidades da população, cronograma e solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e Anexos integrantes do Processo Licitatório nº 046/2026, Modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 030/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, e Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

5.2. A Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, e serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM no atentimento à população.

5.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos/serviços que estiverem em conformidade o Termo de Referência, Edital e Anexos que vincula esta ARP, bem como, com as especificações constantes das NAF's – Notas de Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.4. O fornecimento dos produtos será de responsabilidade da empresa FORNECEDORA, sob a supervisão da Secretaria Municipal Requisitante/Departamento Requisiante(s).

5.5. O PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NAF – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EXPEDIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL, NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG, NA RUA ROQUE PORCARO JÚNIOR Nº 181 , CENTRO, MANHUMIRIM/MG, TELEFONE (33)3341-9900, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 10:00 E DE 13:00 HORAS ÁS 16:00 HORAS.

5.5.1. O FRETE DEVERÁ OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA E DISTÂNCIA DA CONTRATADA.

5.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da cópia reprográfica da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria Municipal de Administação e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras, devidamente embalados (quando for o caso), acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA. O MUNICÍPIO recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento e na legislação vigente.

5.7. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras e/ou Secretaria Requisitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA deverá promover a sua substituição imediatamente.

5.8. O recebimento e a conferência dos produtos serão realizados por funcionário designado pela Secretaria Requisitante, o qual atestará a entrega dos mesmos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.9. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.10. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber produtos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

5.11. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

5.12. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.13. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e da ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 684/2024.

5.15. A Secretaria Requisitante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade, segurança, regularidade e potualidade dos mesmos.

5.16. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante, e será realizado por titular nomeado pela mesma, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os produtos entregues, cabendo-lhe emitir autorização de fornecimento e atestar a efetiva entrega.

5.17. A aplicação das penalidades previstas neste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante com manifestação da Procuradoria Municipal.

5.18. As Secretarias Municipais solicitarão a entrega dos produtos, por meio de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento/Serviço, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

5.19. Não será de responsabilidade do MUNICÍPIO o fornecimento de produtos em desconformidade com o previsto neste instrumento e na legislação vigente.

5.20. A Secretaria Municipal Requisitante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade, regularidade e potualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Ficam registrados nesta ata, os preços conforme abaixo relacionados, totalizando o valor estimado de R$ xxxxxxx (xxxxxx):

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XX	R$ XXXX	R$ XXXX
...		XXXX	XXXX	XX	R$ XXXX	R$ XXXX
TOTAL GERAL						R$ XXXX

6.2. O pagamento à FORNECEDORA será realizado proporcionalmente aos produtos adquiridos/entregues, de acordo com requisição e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, expedidos pelo CONTRATANTE, nas condições especificadas neste instrumento e será comprovada por Meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal Requisitante.

6.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/fornecimento do objeto juntamente com a respectiva nota fiscal e aceitação da mesma.

6.4. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, mensalmente e proporcionamente ao produtos entregues, após apresentação da Nota Fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento deste instrumento e da prova de regularidade fiscal, social e trabalhista, através dos documentos relacionados abaixo:

6.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União com abrangência às contribuições previdenciárias sociais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

6.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452.

6.4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do(a) FORNECEDOR(A), sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

6.6 - Estão incluidas no preço ofertado/registrato todas as despesas decorrentes da aquisição dos produtos/serviço, tributos, impostos, taxas, fretes e demais obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária.

6.7 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão ser emitida(s) de acordo com o cronograma da Prefeitura de Manhumirim, em decorrência da natureza dos recurso e/ou dotação orçamentária desta municipalidade.

6.8 – A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do PROCESSO, número do PREGÃO ELETRÔNICO e da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento quando for o caso, bem como o número da conta onde será depositado o valor devido, devendo a titularidade da conta ser comprovada como sendo do fornecedor, a fim de acelerar o trâmite do pagamento do documento fiscal.

6.9. A nota fiscal/fatura será emitida pelo(a) FORNECEDOR(A) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.10. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.11. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por Meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo(a) FORNECEDOR(A) ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o(a) FORNECEDOR(A) dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.13. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do(a) FORNECEDOR(A).

6.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos do Artigo 96, do Decreto Municipal nº 684/2024, nas seguintes situações:

6.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. No caso de haver a necessidade real e comprovada de alteração dos preços registrados, a negociação será realizada nos termos dos Artigos 97 e 98 do Decreto Municipal nº 684/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. A hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.1. Por razão de interesse público;

8.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.2. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.2.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

8.2.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 684/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - É de total responsabilidade do(a) FORNECEDOR(A) todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

10.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

10.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo(a) FORNECEDOR(A), não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9900

demais pessoas do(a) FORNECEDOR(A) designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.5. O(A) FORNECEDOR(A), por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. O(A) FORNECEDOR(A) obriga-se a:

11.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade do(a) FORNECEDOR(A);

11.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

11.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados da Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico/Departamento de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por Meio de telefonia móvel ou outro Meio igualmente eficaz;

11.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros Meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

11.1.5. Entregar os produtos objeto do presente instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando o prazo fixado neste instrumento, no Edital e seus anexos, no termo de referência, responsabilizando-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme Legislação Vigente;

11.1.6. **ENTREGAR OS PRODUTOS SOLICITADOS NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NAF – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EXPEDIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL, NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG, NA RUA ROQUE PORCARO JÚNIOR Nº 181 , CENTRO, MANHUMIRIM/MG, TELEFONE (33)3341-9900, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 10:00 E DE 13:00 HORAS ÁS 16:00 HORAS.**

11.1.7. Submeter-se a fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

11.1.8. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

11.1.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais, que regem a execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, ser for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

11.1.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

11.1.11. Manter a qualidade e a especificação dos produtos/serviços fornecidos durante todo o período da vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.12. Acatar as orientações da fiscalização do Município de Manhumirim/MG;

11.1.13. Manter pessoal devidamente uniformizado e identificado durante o fornecimento dos produtos/ serviços;

11.1.14. Entregar os produtos com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

11.1.15. Realizar todos os procedimentos de acordo com as normas e regulamentações da legislação vigente, sendo que o Município de Manhumirim/MG, reserva o direito de solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios atestando a garantia de qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

11.1.16. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, sem ônus para o Município de Manhumirim/MG;

11.1.17. Responsabiliza-se pelo pagamento de qualquer tipo de indenização oriunda de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo seu, durante a vigência desta ARP;

11.1.18. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO obriga-se a:

11.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do(a) FORNECEDOR(A) ao local de entrega dos produtos;

11.2.2. Emitir, por Meio da Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico/Departamento de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento;

11.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

11.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

11.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

11.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) FORNECEDOR(A) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.2.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.

11.2.9. Realizar a gestão da Ata de Registro de Preços através da Secretaria Municipal Requisitante, por meio de titular nomeado pela mesma, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os produtos entregues, cabendo-lhe emitir autorização de fornecimento e atestar a efetiva entrega dos mesmos;

11.2.10. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente, a saber:

Rubrica(s) Orçamentária(s)	Fonte(s) de Recurso(s)
02.10.01.15.451.2601.2070.3.3.90.30.00	**1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 684/2024, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de Registro de Preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 684/2024.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

15.2. O quantitativo decorrente das adesões à esta ARP, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Parágrafo 5º, do Artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante.

15.4. As adesões decorrentes desta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. É de responsabilidade do Órgão ou Entidade interessado na adesão a ARP, consultar e solicitar anuência/aceitação do fornecedor detentor da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no Artigo 94 c/c Artigo 176, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Manhumirim/MG, ___ de _____ de 2026.

Prefeito - Município de Manhumirim/MG - Órgão Gerenciador da ARP

Proprietário/Representante - Nome da Empresa - Fornecedor(a)

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD CORRUGADO, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM E A EMPRESA XXXXXX

CONTRATANTE: Município de MANHUMIRIM, inscrito no CNPJ: 18.392.530/0001-98, com sede administrativa na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, centro, Manhumirim/MG, representado, neste ato pelo **Prefeito Municipal**, **Sr. SÉRGIO BOREL CORRÊA**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado no (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, Córrego), Bairro xxxxxxxx, na cidade de Manhumirim/MG, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx (Expedida pela xxxxx/UF) e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx, doravante designado Contratante/Município;
CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante esignado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente/vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal n° 684/2024, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da lei 14.133/21)

1.1. Contrato de aquisição parcelada de TUBOS PEAD CORRUGADO DN/DI 400 MM e 600 MM COM 6 METROS contendo ANEL DE VEDAÇÃO para intervenções na rede pluvial do perímetro urbano do Município de Manhumirim/MG, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e Anexos que integram o Processo Licitatório nº 046/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e/ou aditado, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal n° 14.133/2021, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será cumprido de acordo com as necessidades, cronograma e solicitação da Secretaria Municipal Requisitante no atendimento à população, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e Anexos integrantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.

3.2. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante, e será realizado por titular nomeado pela mesma, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os produtos entregues, cabendo-lhe emitir autorização de fornecimento e atestar a efetiva entrega dos mesmos.

3.13. A aplicação das penalidades previstas neste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante com manifestação da Procuradoria Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da lei 14.133/21)

5.1. PREÇO E QUANTITATIVO

5.1.1. Ficam estabelecidos os valores e quantitativos do objeto deste contrato conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XX	R$ XXXX	R$ XXXX
...		XXXX	XXXX	XX	R$ XXXX	R$ XXXX
TOTAL GERAL						R$ XXXX

5.1.2. O valor total da contratação é de **R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXX).**

5.1.3. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas, tributos, impostos, taxas, fretes e demais obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos/serviços.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado proporcionalmente aos produtos adquiridos/entregues, por meio de cobrança bancária ou através de crédito em nome do contratado, na conta corrente n.º: XXXX-X, agência n° XXXX-X.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9900

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal fatura;

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V da lei 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato.

6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, o Contratado poderá solicitar reajuste dos preços, mediante autorização e aplicação pelo Contratante, do índice IPCA-E.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada da Contratada e no contrato;

7.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

7.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto;

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

7.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de Unidade Fiscalizadora do contrato, composta por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, cuja ratificação da referida nomeação dar-se-á pelo Contratante;

7.7. Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Fiscalizadora;

7.8. Permitir o livre acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Contratante, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, a fim de que o objeto possa ser corretamente executado;

7.9. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros, relacionados à execução do objeto;

7.10. Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através da Unidade Fiscalizadora, assim que seja constatada a sua conformidade;

7.11. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Fornecer os produtos referente ao objeto, integrantes deste contrato, dentro do prazo e quantidades requisitadas pelo CONTRATANTE, mantendo sempre padrões de qualidade, agilidade, regularidade e segurança, obedecendo fielmente às especificações e exigências, na forma constante do Termo de Referência, Proposta,

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9900

Edital, Anexos e Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se transcrito fosse;

8.2. Fornecer os produtos mediante a apresentação de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico/Departamento de Compras da Prefeitura de Manhumirim/MG;

8.3. Entregar os produtos solicitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela setor responsável, no Almoxarifado Central da Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181 , centro, Manhumirim/MG, telefone (33)3341-9900, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00 às 10:00 e de 13:00 horas ás 16:00 horas;

8.3.1. Arcar com as despesas de frete, independente da quantidade solicitada e distância da contratada;

8.4. Entregar os produtos acompanhados da cópia reprográfica da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria Municipal de Administação e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras, devidamente embalados (quando for o caso), acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA.

8.4.1. O MUNICÍPIO recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento e na legislação vigente;

8.5. Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA, não podendo haver produtos que não estejam adequados para uso, sob pena de devolução de todos os produtos constantes da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho;

8.5. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, impostos, taxas, benefícios, tributos, contribuições, encargos sociais e trabalhistas, fretes independente da quantidade solicitada e distência da empresa vencedora/contratada, seguros, licenças e demais exigências previstas no respectivo Termo de Referência, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos respectivos produtos;

8.6. Observar fielmente as NAF´s e/ou cronograma expedido pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras, Secretarias Municipais/Departamentos Requisitantes, sem qualquer restrição ou impedimento, exceto as não previstas em lei ou neste instrumento, responsabilizando-se pela sua regularidade, pontualidade e segurança, mantendo os padrões de qualidade;

8.7. Apresentar a Nota Fiscal contendo obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total;

8.8. Cumprir as obrigações constantes do Edital e Anexos, Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;

8.9. Manter durante o prazo do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Cumprir fielmente o presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA (art. 92, XII e XIII da lei 14.133/21)

9.1. O prazo mínimo de garantia dos produtos será o contido na especificação/descrição correspondente a cada produto/item constante do edital, termo de referência e anexos que integram o processo o qual se vincula este instrumento, contados a partir da data de entrega do produto com a respectiva nota fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da lei 14.133/21)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9900

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da lei 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

Rubrica(s) Orçamentária(s)	Fonte(s) de Recurso(s)
02.10.01.15.451.2601.2070.3.3.90.30.00	**1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5.Fraudar o certame;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. Deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9900

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Pela inexecução total ou parcial na fornecimento/entrega dos produtos, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso,

assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.16. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as demais sanções previstas neste edital e seus anexos.

12.17. A CONTRATADA, durante a vigência de suas obrigações com o Município, ficará sujeita à pena de advertência, a cobrança de multas compensatórias e/ou moratórias e multas por atraso na entrega dos produtos ou inobservância de clausulas ou condições estabelecidas no edital e em seus anexos, variável de acordo com a gravidade da infração.

12.18. A inexecução total (inadimplemento) ou a inexecução parcial (mora) do avençado por parte da CONTRATADA, além de sujeitá-la a aplicação das multas compensatória e/ou moratória, também poderá sujeitá-la a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.19. A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, será considerada inexecução total do contrato (inadimplemento), incorrendo em multa compensatória.

12.20. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas nos fatos concretamente ocorridos e apurados.

12.21. A CONTRATADA, quando não puder cumprir o prazo estipulado para o cumprimento do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as cláusulas ou condições avençadas, ou que impeça, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração o não cumprimento do objeto. Para que se considere a análise de tal solicitação é imprescindível que a mesma seja protocolizada, junto ao Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do final do prazo.

12.22. Do ato que aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos caberá recurso administrativo.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9900

12.23. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente de fatura pendente, ou ajuizada a cobrança judicial da dívida, se for o caso.

12.24. O Município promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei 14.133/21)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da lei 14.133/21)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhumirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Manhumirim, XX, de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO E CPF : _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VIAS PÚBLICAS, EXPEDE O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM O OBJETIVO IDENTIFICAR O OBJETO, A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E/OU SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, COM A CARACTERIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A JUSTIFICATIVA DA DEMANDA, DEVERES DAS PARTES, INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FIM DE BALIZAR A CONTRATAÇÃO, ASSIM COMO ESTABELECER PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de TUBOS PEAD CORRUGADO DN/DI 400 MM E 600 MM COM 6 METROS contendo ANEL DE VEDAÇÃO para intervenções na rede pluvial do perímetro urbano do Município de Manhumirim/MG.*

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

2.1.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Vias Públicas, responsável pela infraestrutura urbana, enfrenta desafios contínuos relacionados à gestão de águas pluviais. A infraestrutura existente, em muitos pontos, já se encontra se mal dimensionadas devido crescente ocupação do solo e inadequada para suportar o volume de chuvas intensas, que têm se tornado mais frequentes e severas. Essa situação resulta em obstruções, colapsos de tubulações e inundações, causando transtornos à população, danos materiais e riscos à segurança pública. A modernização e a manutenção preventiva e corretiva da rede de drenagem são essenciais para garantir a funcionalidade e a resiliência do sistema. A aquisição de tubos PEAD (Polietileno de Alta Densidade) corrugados representa uma solução técnica superior e economicamente vantajosa para esses desafios uma vez que sua aplicação será destinada as manutenções que requer um reparo mais rápido devido às condições das escavações devido a profundidade e risco de colapsar o corte superior a 2 metros.

2.2. As vantagens do PEAD incluem:
• Resistência: Alta resistência a impactos, abrasão e produtos químicos, garantindo durabilidade em ambientes agressivos.
• Facilidade de Instalação: Leveza e flexibilidade que agilizam o processo de instalação, reduzindo custos com mão de obra e equipamentos.
• Desempenho Hidráulico: Superfície interna lisa que proporciona excelente fluxo, minimizando o acúmulo de sedimentos e a necessidade de manutenção.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9900

• Estanqueidade: Sistema de duplo anel de vedação que assegura a estanqueidade das juntas, prevenindo infiltrações e exfiltrações, protegendo o solo e o lençol freático.

• Vida Útil: Durabilidade superior a 50 anos, o que representa um investimento de longo prazo para o município. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições contínuas e em momentos distintos, conforme a demanda de obras e serviços de drenagem que surgem ao longo do ano, muitas vezes de caráter emergencial. Este modelo permite agilidade na contratação e otimização dos recursos públicos, garantindo a disponibilidade dos materiais quando necessários, sem a necessidade de um novo processo licitatório para cada demanda específica.

2.3. A aquisição de tubos em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) justifica-se pela necessidade de implantação e/ou manutenção de redes com maior eficiência, durabilidade e desempenho operacional.

2.4. Os tubos em PEAD apresentam redução significativa no tempo de instalação, em razão de sua leveza, facilidade de manuseio e possibilidade de utilização de métodos construtivos mais ágeis, o que contribui para maior produtividade das equipes e menor interferência nas vias públicas.

2.5. Destaca-se, ainda, sua elevada resistência à abrasão e a agentes químicos, característica essencial para redes sujeitas ao escoamento de materiais com partículas sólidas, efluentes ou águas com diferentes composições, reduzindo o desgaste interno e aumentando a confiabilidade do sistema ao longo do tempo.

2.6. Outro fator relevante é a maior vida útil da rede, uma vez que o PEAD possui alta durabilidade, resistência a corrosão e baixa suscetibilidade a fissuras e infiltrações, quando comparado a materiais tradicionais. Tal característica resulta em menor necessidade de manutenção corretiva, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão da infraestrutura pública.

2.7. Dessa forma, a utilização de tubos em PEAD mostra-se tecnicamente vantajosa e economicamente viável, contribuindo para a melhoria da qualidade das redes implantadas e para a otimização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário
01	**TUBO PEAD CORRUGADO DN/DI 400MM COM PAREDES ESTRUTURADAS COM ANEL DE VEDAÇÃO 06 MTS:** Dupla parede, sendo a interna lisa e externa corrugada anelar, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão. Diâmetro externo: 465,00 (mm) **REQUISITOS MECÂNICOS:** Classe de rigidez (SN 4 kN/ m2) maior ou igual que o SN Nominal ISO 9969/ Resistencia ao impacto. Resistir ao impacto sem apresentar falhas (TIR = 10%) ISO 3127/ Resistência ao calor. Não apresentar fissuras, bolhas ou delaminações. ISO 12091/ Desempenho da junta elástica com compressão diamentral. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo – 0,3 bar. EN 1277 / Desempenho da junta elástica com deflexão angular. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo – 0,3 bar. EN 1277 **ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERIOR DE 5,0 MM**, acoplagem ponta/bolsa/anel de vedação de borracha, cor preta, comprimento 6 metros, em conformidade com ABNT NBR ISO 21138/2016, **garantia mínima 12 meses contra defeito de fabricação. (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).**  **Imagem ilustrativa**	624504 referencial	UNID	112	R$ 1.595,00

02	**TUBO PEAD CORRUGADO DN/DI 400MM COM PAREDES ESTRUTURADAS COM ANEL DE VEDAÇÃO 06 MTS:** Dupla parede, sendo a interna lisa e externa corrugada anelar, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão. Diâmetro externo: 465,00 (mm) **REQUISITOS MECÂNICOS:** Classe de rigidez (SN 4 kN/ m2) maior ou igual que o SN Nominal ISO 9969/ Resistencia ao impacto. Resistir ao impacto sem apresentar falhas (TIR = 10%) ISO 3127/ Resistência ao calor. Não apresentar fissuras, bolhas ou delaminações. ISO 12091/ Desempenho da junta elástica com compressão diamentral. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo – 0,3 bar. EN 1277 / Desempenho da junta elástica com deflexão angular. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo – 0,3 bar. EN 1277 **ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERIOR DE 5,0 MM**, acoplagem ponta/bolsa/anel de vedação de borracha, cor preta, comprimento 6 metros, em conformidade com ABNT NBR ISO 21138/2016, **garantia mínima 12 meses contra defeito de fabricação.** **(COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).**  **Imagem ilustrativa**	624504 referencial	UNID	38	R$ 1.595,00

03	**TUBO PEAD CORRUGADO DN/DI 600MM COM PAREDES ESTRUTURADAS COM ANEL DE VEDAÇÃO 06 MTS:** Dupla parede, sendo a interna lisa e externa corrugada anelar, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão. Diâmetro externo: 704,0 (mm) **REQUISITOS MECÂNICOS:** Classe de rigidez (SN 4 kN/ m2) maior ou igual que o SN Nominal ISO 9969/ Resistencia ao impacto. Resistir ao impacto sem apresentar falhas (TIR = 10%) ISO 3127/ Resitência ao calor. Não apresentar fissuras, bolhas ou delaminações. ISO 12091/ Desenpenho da junta elástica com compressão diamentral. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo – 0,3 bar. EN 1277 / Desempenho da junta elástica com deflexão angular. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo – 0,3 bar. EN 1277 **ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERIOR DE 5,0 MM**, acoplagem ponta/bolsa/anel de vedação de borracha, cor preta, comprimento 6 metros, em conformidade com ABNT NBR ISO 21138/2016, **garantia mínima 12 meses contra defeito de fabricação.** **(COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).**  **Imagem ilustrativa**	600854 referencial	UNID	112	R$ 2.810,89

04	**TUBO PEAD CORRUGADO DN/DI 600MM COM PAREDES ESTRUTURADAS COM ANEL DE VEDAÇÃO 06 MTS:** Dupla parede, sendo a interna lisa e externa corrugada anelar, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão. Diâmetro externo: 704,0 (mm) **REQUISITOS MECÂNICOS:** Classe de rigidez (SN 4 kN/ m2) maior ou igual que o SN Nominal ISO 9969/ Resistencia ao impacto. Resistir ao impacto sem apresentar falhas (TIR = 10%) ISO 3127/ Resitência ao calor. Não apresentar fissuras, bolhas ou delaminações. ISO 12091/ Desenpenho da junta elástica com compressão diamentral. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo – 0,3 bar. EN 1277 / Desempenho da junta elástica com deflexão angular. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo – 0,3 bar. EN 1277 **ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERIOR DE 5,0 MM**, acoplagem ponta/bolsa/anel de vedação de borracha, cor preta, comprimento 6 metros, em conformidade com ABNT NBR ISO 21138/2016, **garantia mínima 12 meses contra defeito de fabricação.** **(COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).**  **Imagem ilustrativa**	600854 referencial	UNID	375	R$ 2.190,00

3.1. *Conforme DECRETO Nº0636/2023 de 24 de Julho de 2023, que* ***"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2023, NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.***
Fontes diversificadas tais como:
https://www.bancodeprecos.com.br/certificadoautenticidade

4. JUSTIFICATIVA PARA MARCAS COMO REFERÊNCIA

4.1. Eventuais referências a marcas de produtos encontradas no Termo de Referência devem ser entendidas como parâmetros de descrição, sendo aceitos produtos de marcas similares às citadas.

4.2. Na elaboração das especificações de alguns itens optou-se por fazer simples referência a uma ou mais marcas específicas, podendo o licitante cotar marca diversa da designada, desde que equivalente ou superior ao descrito na especificação do item.

4.3. A simples referência não importa em direcionamento para a marca designada no descritivo, servindo apenas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do item cotado (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.4. Nesse sentido de acordo com o TCU, os requisitos para tal possibilidade, são:

(I) a indicação deve ser mera referência, não se tolerando qualquer conduta tendente a vedar a participação de outras marcas;
Obs.: O TR traz essa possibilidade.

(II) observância ao princípio da impessoalidade, de modo que a indicação seja amparada em razões de ordem técnica;
Obs.: As razões de ordem técnica para a seleção de algumas marcas em determinados produtos foram amparadas em virtude de alguns itens apresentarem reiterados problemas na utilização, prejudicando a qualidade e eficiência nos serviços prestados à população.

(III) apresentação da devida motivação, demonstrando que somente a adoção daquela marca específica pode satisfazer o interesse da Administração;

Obs.: Este documento demonstra de forma clara os motivos da adoção desta medida, lembrando que o TR em nenhum momento faz a exigência de marca específica.

(IV) permitir que, caso exista dúvida quanto à equivalência, o participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma utilizado pelo Município de Manhumirim/MG, que atendam às exigências e especificações do edital, seus anexos e termo de referência, e que não possuam impedimentos de participar da licitação e/ou contratar com o Poder Público;

5.2. Considerando que a respectiva licitação terá item(ns) com valor estimado acima R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, se vislumbra a necessidade de fracionamento do(s) quantitativo(s) total(is) do(s) mesmo(s) com abertura de cota(s) reservada(s) de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) respectivo(s) item(ns) para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI's e Equiparadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

5.3. Nos itens que se enquadrem nas condições estabelecidas na subcláusula 5.2 deste Termo de Referência, se vislumbra a inclusão de condição de que os mesmos sejam destinados à participação e contratação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI's e Equiparadas, do ramo pertinente ao objeto pretendido, a fim de estimular o desenvolvimento social e econômico, com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes, e assim auxiliar no fortalecimento e diversificação da economia tendo em vista as seguintes considerações:

I) Considerando a previsão constante nos Artigos 170, Inciso IX e 179 da Constituição Federal, Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 721/2024;

II) Considerando que "mens legis", especialmente no âmbito da Lei Complementar nº 123/06, foi estimular o desenvolvimento social e econômico, criando um mecanismo de gestão com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes, fortalecendo e diversificando a economia;

III) Considerando que a redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

IV) Considerando que apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de "Função Social da Licitação", onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de "poder de compra do Estado", devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a "função social da licitação", estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades, atuando como agente de desenvolvimento e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades;

5.4. Os 75% (setenta e cinco por cento) restante(s) do(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) que houverem fracionamento nos termos das subcláusulas 5.2 e 5.3, deste termo de referência, serão destinado(s) à ampla participação de todas as empresas do ramo pertinente classificadas de acordo com o edital, inclusive Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas;

5.5. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e no edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i.* inidôneas com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii.* pena de impedimento de partição de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

5.5.2. Os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

5.5.3. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.3.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional, operacional e material suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão dos fornecimentos/serviços, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente PREGÃO ELETRÔNICO.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor**;

6.1.3. Quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Se for Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Em se tratando de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. Quando Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2. <u>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÃO MENOR</u>

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

6.2.5. Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.2.6. Prova de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO;

6.2.7. Declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, comprovando a capacidade de entrega da empresa licitante, compatível com o objeto desta licitação;

6.5. DECLARAÇÃO(ÕES) DIVERSA(S)

6.5.1. Declaração(ções) Diversa(s), conforme modelo do Anexo IV, deste Edital, contendo os dados completos da empresa participante e de seu representante legal, na forma da Lei, podendo ser apresentada apenas uma declaração contendo o contexto de todas as alíneas constantes neste inciso ("a" até "i"):

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. As documentações que não apresentar prazos de validade serão aceitas com 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

7. AMOSTRA DO(S) PRODUTO(S)

7.1. Após a fase de habilitação, poderá ser solicitada da empresa que tiver apresentado/ofertado menor proposta/preço para cada item, amostra dos produtos para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município de Manhumirim/MG;

7.2. Caso seja solicitada amostra dos produtos, a mesma deverá ser entregue com embalagem original, lacrada e identificada com nome da licitante, número do pregão e do item a que se refere, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município de Manhumirim/MG, situada na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, CEP: 36.970-000, Manhumirim/MG;

7.3. O prazo para entrega da amostra é de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação se assim não fizer;

7.4. A amostra será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município de Manhumirim, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na qual emitirá Laudo de Avaliação da(s) Amostra(s) nos termos da legislação em vigor;

7.5. Sendo a amostra aprovada, será a empresa declarada vencedora do certame, desde que o preço final esteja dentro do valor de referência do Edital e da Pesquisa de Mercado, caso a amostra não seja aprovada, a empresa que apresentou a mesma será desclassificada, sendo convocado a empresa classificada em segunda, desde que esteja com preço dentro do valor de referência desta licitação, para que também apresente amostra, e assim sucessivamente até haver vencedora e com valor de acordo com o valor de referência da licitação.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Entregar pontualmente os produtos solicitados;

8.2. Os produtos devem ser entregues no almoxarifado com validade vigente;

8.3. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.5. Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.6. Todos os produtos deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

8.7. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada, ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

8.8. Manter, durante a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação da pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9900

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os itens objeto deste Termo de Referência serão fornecidos COM ENTREGA parcelada de acordo com as necessidades do município de Manhumirim/MG, com entregas parceladas, devendo o licitante vencedor entregar os produtos em perfeitas condições para uso;

9.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e de acordo com as ordens de fornecimento NAF – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedidas pelo setor responsável, no Almoxarifado Central da Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal e Manhumirim/MG, na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, telefone (33)3341-9900, no horário compreendido entre 07:00 e 10:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras;

9.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento – NAF – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

9.4. Os produtos a serem entregues deverão estar acondicionados na embalagem original de fábrica e lacrada pelo fabricante;

9.5. Os produtos deverão ser transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada e deverão estar devidamente embalados e acondicionados;

9.6. A Secretaria Municipal Administração, após a manifestação do Setor Responsável, recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

10.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O MUNICÍPIO/CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada da Contratada e no contrato;

10.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.1.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto;

10.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

10.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de Unidade Fiscalizadora do contrato, composta por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, cuja ratificação da referida nomeação dar-se-á pelo Contratante;

10.1.7. Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Fiscalizadora;

10.1.8. Permitir o livre acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Contratante, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, a fim de que o objeto possa ser corretamente executado;

10.1.9. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros, relacionados à execução do objeto;

10.1.10. Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através da Unidade Fiscalizadora, assim que seja constatada a sua conformidade;

10.1.11. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

10.2. O(A) FORNECEDOR(A)/CONTRATADO(A) obriga-se a:

10.2.1. Fornecer o(s) produto(s) referente ao objeto, integrante(s) do contrato, dentro do prazo e quantidades requisitadas pelo CONTRATANTE, mantendo sempre padrões de qualidade, agilidade, regularidade e segurança, obedecendo fielmente às especificações e exigências, na forma constante deste Termo de Referência, Proposta, Edital e Anexos, que passam a fazer parte integrante do contrato, como se transcrito fosse;

10.2.2. Fornecer o(s) produto(s) mediante a apresentação de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico/Departamento de Compras da Prefeitura de Manhumirim/MG;

10.2.3. Entregar o(s) produto(s) no Almoxarifado Central da Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal e Manhumirim/MG, na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG,

telefone (33)3341-9900, no horário compreendido entre 07:00 e 10:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras;

10.2.4. Entregar o(s) produto(s) acompanhados da cópia reprográfica da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras, devidamente embalados (quando for o caso), acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA. O MUNICÍPIO recusará o(s) produto(s) que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento e na legislação vigente;

10.2.5. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, impostos, taxas, benefícios, tributos, contribuições, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, licenças e demais exigências previstas no respectivo Termo de Referência, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos respectivo(s) produto(s);

10.2.6. Observar fielmente as NAF´s e/ou cronograma expedido pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras, Secretarias Municipais/Departamentos Requisitantes, sem qualquer restrição ou impedimento, exceto as não previstas em lei ou neste instrumento, responsabilizando-se pela sua regularidade, pontualidade e segurança, mantendo os padrões de qualidade;

10.2.7. Apresentar a Nota Fiscal contendo obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial, a descrição do(s) produto(s), quantidades, preços unitários e o valor total;

10.2.8. Cumprir as obrigações constantes do Edital e Anexos, Termo de Referência e do Contrato;

10.2.9. Manter durante o prazo do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.10. Cumprir fielmente o contrato.

11.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;

11.2. A fiscalização do contrato competirá ao servidor Cláudio José Gonçalves CPF: 027.699.096-06

11.2.1. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.2.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo ao Contrato.

11.5. A Gestão do presente contrato ficará ao encargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Vias Pública responsável pela demanda.

11.6. O Fiscal do presente contrato ficará ao encargo do servidor Cláudio José Gonçalves CPF: 027.699.096-06.

11.7. Sem prejuízo do disciplinado nos artigos 140 e seguintes da Lei nº 14.133/21, o recebimento provisório da obra ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias do comunicado de encerramento pelo contrato.

11.8. Sem prejuízo do disciplinado nos artigos 140 e seguintes da Lei nº 14.133/21, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias da ocorrência do recebimento provisório.

12.DO PAGAMENTO

12.1. Pagamento à FORNECEDORA e/ou empresa CONTRATADA será realizado proporcionalmente aos produtos adquiridos/entregues, de acordo com requisição e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, expedidos pelo CONTRATANTE, nas

condições especificadas neste instrumento e será comprovada por Meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria pertinente;

12.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/fornecimento do objeto juntamente com a respectiva nota fiscal e aceitação da mesma;

12.3. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, em até 30 (trinta) dias e proporcionalmente aos produtos entregues, após apresentação da Nota Fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento deste instrumento e da prova de regularidade fiscal, social e trabalhista, através dos documentos relacionados abaixo:

12.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União com abrangência às contribuições previdenciárias sociais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452;

12.3.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do(a) FORNECEDOR(A), sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços;

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9900

12.5. Estão incluídas no preço ofertado/registrado todas as despesas decorrentes da aquisição dos produtos/serviço, tributos, impostos, taxas, fretes e demais obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária;

12.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão ser emitida(s) de acordo com o cronograma da Prefeitura de Manhumirim, em decorrência da natureza dos recursos e/ou dotação orçamentária desta municipalidade;

12.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do PROCESSO, número do PREGÃO ELETRÔNICO e da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento quando for o caso, bem como o número da conta onde será depositado o valor devido, devendo a titularidade da conta ser comprovada como sendo do fornecedor, a fim de acelerar o trâmite do pagamento do documento fiscal;

12.8. A nota fiscal/fatura será emitida pelo(a) FORNECEDOR(A) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

12.9. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 12.2 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

12.10. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por Meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo(a) FORNECEDOR(A) ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

12.11. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o(a) FORNECEDOR(A) dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

12.12. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do(a) FORNECEDOR(A);

12.13. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos do Artigo 96, do Decreto Municipal nº 684/2024, nas seguintes situações:

12.13.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.13.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

12.13.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. No caso de haver a necessidade real e comprovada de alteração dos preços registrados, a negociação será realizada nos termos dos Artigos 97 e 98 do Decreto Municipal nº 684/2024.

13.PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.RECURSO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIO

14.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.922/2025, de 22 de dezembro de 2025, bem como existe autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares, se assim for necessário;

14.2. As despesas deste processo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas ao Contrato todas as vezes que as Secretarias Municipais fizerem solicitações dos produtos, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013;

14.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

14.4. A dotação orçamentária para o exercício vigente, destinada ao pagamento do objeto a ser licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, sob a rubrica:

Rubrica(s) Orçamentária(s)	Fonte(s) de Recurso(s)
02.10.01.15.451.2601.2070.3.3.90.30.00-455	**1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

15.ORIGEM DO(S) RECURSO(S)

15.1. Recursos Próprios – Transferência Legal – Não Voluntária

16.ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Vias Públicas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E VIAS PÚBLICAS.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: LUCIANO COTRIM PERES
LOCAL/DATA: MANHUMIRIM/MG, 20 DE AGOSTO DE 2026.

OBJETO*: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de TUBOS PEAD CORRUGADO DN/DI 400 MM E 600 MM COM 6 METROS contendo ANEL DE VEDAÇÃO para intervenções na rede pluvial do perímetro urbano do Município de Manhumirim/MG.*

1. NECESSIDADE A SER ATENDIDA – ART.18 § 1º .I:

1.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

1.2. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada contratação, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1.3. O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de contratação, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

1.4. Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Os requisitos da contratação;

IV - As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ART. 18§1º II:

2.1. Em que pese um planejamento adequado permite otimizar recursos de acordo com as prioridades organizacionais, reduzindo incertezas e ampliando a assertividade nas decisões, observa-se que o legislador não definiu de maneira abstrata uma obrigatoriedade de adoção do Plano de Contratações Anual, uma vez

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

que consta do inciso VII do caput do artigo 12 da Lei n.º 14.133/2201, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ademais, considerando ainda o que dispõe o artigo 22 do Decreto-Lei n.º 4.657/1942, que dispõe sobre a introdução as normas de direito brasileiro, na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

De toda sorte, não se esquivando da importância da adoção de instrumentos de planejamento, não se pode deixar de levar em consideração as dificuldades dos Municípios menores, como é o caso do Município de Manhumirim, que atualmente não dispõe de equipe técnica, em termos de recursos humanos, apta a atender a demanda relacionada ao ciclo de contratações de forma eficiente e adequada em todos os aspectos legais, não foi possível a elaboração do Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART.18 §1º.III:

- Obriga-se a CONTRATADA fornecer o objeto licitado nas condições pactuadas no termo de referência, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.
- Obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.
- Assegurar o acesso por parte da fiscalização da prefeitura, bem como acatar prontamente as exigências e observações feitas por esta, baseadas nas especificações, regras e boa técnica das normas em vigor.
- Todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação correrão por conta da contratada. Deverão ser realizados, ainda, atendimentos eletrônicos via telefone, e-mail e por meio do uso de ferramentas de tecnologia e comunicação.
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de referência, demais anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos.

Para participar do processo de fornecimento dos produtos necessários, os potenciais interessados devem demonstrar que operam em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar todos os documentos exigidos para a habilitação, conforme estabelecido no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de substituição de produtos rejeitados por estarem em desacordo com o Termo de Referência, a empresa contratada deve regularizar a situação imediatamente, sem custos adicionais para o Município.
A empresa vencedora será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros por seus funcionários credenciados nos locais de trabalho.

4. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ART.18 §1º.IV:

4.1. ***Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).***

4.2. Para dimensionar o quantitativo a ser registrado, foram considerados os números registrados na última contratação com o mesmo objeto.

4.3. Os "valores totais" de cada item foram estimados utilizando as quantidades e os preços médios de mercado fornecidos pelo sistema de referência de preços, Banco de Preços - ***https://www.bancodeprecos.com.br/certificadoautenticidade***

4.4. Embora o preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços como ponto de referência para os licitantes, é importante ressaltar que a disputa será pautada pelo Maior Percentual de Desconto em relação à tabela de referência também fornecida pelo Banco de Preços. Este enfoque visa promover uma competição saudável e eficiente.

4.5. Dessa maneira, o objetivo primordial é garantir que o objeto da aquisição atenda precisamente às especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir, assegurando que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e responsável, em conformidade com as necessidades e exigências do município, conforme tabelas a seguir:

5. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário
01	**TUBO PEAD CORRUGADO DN/DI 400MM COM PAREDES ESTRUTURADAS COM ANEL DE VEDAÇÃO 06 MTS:** Dupla parede, sendo a interna lisa e externa corrugada anelar, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão. Diâmetro externo: 465,00 (mm) **REQUISITOS MECÂNICOS:** Classe de rigidez (SN 4 kN/ m2) maior ou igual que o SN Nominal ISO 9969/ Resistencia ao impacto. Resistir ao impacto sem apresentar falhas (TIR = 10%) ISO 3127/ Resistência ao calor. Não apresentar fissuras, bolhas ou delaminações. ISO 12091/ Desempenho da junta elástica com compressão diamentral. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo – 0,3 bar. EN 1277 / Desempenho da junta elástica com deflexão angular. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo – 0,3 bar. EN 1277 **ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERIOR DE 5,0 MM**, acoplagem ponta/bolsa/anel de vedação de borracha, cor preta, comprimento 6 metros, em conformidade com ABNT NBR ISO 21138/2016, **garantia mínima 12 meses contra defeito de fabricação.** **(COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).**  **Imagem ilustrativa**	624504 referencial	UNID	112	R$ 1.595,00

02	**TUBO PEAD CORRUGADO DN/DI 400MM COM PAREDES ESTRUTURADAS COM ANEL DE VEDAÇÃO 06 MTS:** Dupla parede, sendo a interna lisa e externa corrugada anelar, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão. Diâmetro externo: 465,00 (mm) **REQUISITOS MECÂNICOS:** Classe de rigidez (SN 4 kN/ m2) maior ou igual que o SN Nominal ISO 9969/ Resistencia ao impacto. Resistir ao impacto sem apresentar falhas (TIR = 10%) ISO 3127/ Resistência ao calor. Não apresentar fissuras, bolhas ou delaminações. ISO 12091/ Desempenho da junta elástica com compressão diamentral. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo – 0,3 bar. EN 1277 / Desempenho da junta elástica com deflexão angular. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo – 0,3 bar. EN 1277 **ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERIOR DE 5,0 MM**, acoplagem ponta/bolsa/anel de vedação de borracha, cor preta, comprimento 6 metros, em conformidade com ABNT NBR ISO 21138/2016, **garantia mínima 12 meses contra defeito de fabricação.** **(COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).**  **Imagem ilustrativa**	624504 referencial	UNID	38	R$ 1.595,00

03	**TUBO PEAD CORRUGADO DN/DI 600MM COM PAREDES ESTRUTURADAS COM ANEL DE VEDAÇÃO 06 MTS:** Dupla parede, sendo a interna lisa e externa corrugada anelar, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão. Diâmetro externo: 704,0 (mm) **REQUISITOS MECÂNICOS:** Classe de rigidez (SN 4 kN/ m2) maior ou igual que o SN Nominal ISO 9969/ Resistencia ao impacto. Resistir ao impacto sem apresentar falhas (TIR = 10%) ISO 3127/ Resitência ao calor. Não apresentar fissuras, bolhas ou delaminações. ISO 12091/ Desenpenho da junta elástica com compressão diamentral.Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo – 0,3 bar. EN 1277 / Desempenho da junta elástica com deflexão angular. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo – 0,3 bar. EN 1277 **ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERIOR DE** **5,0 MM**, acoplagem ponta/bolsa/anel de vedação de borracha, cor preta, comprimento 6 metros, em conformidade com ABNT NBR ISO 21138/2016, **garantia mínima 12 meses contra defeito de fabricação.** **(COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).**  **Imagem ilustrativa**	600854 referencial	UNID	112	R$ 2.810,89

04	**TUBO PEAD CORRUGADO DN/DI 600MM COM PAREDES ESTRUTURADAS COM ANEL DE VEDAÇÃO 06 MTS:** Dupla parede, sendo a interna lisa e externa corrugada anelar, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão. Diâmetro externo: 704,0 (mm) **REQUISITOS MECÂNICOS:** Classe de rigidez (SN 4 kN/ m2) maior ou igual que o SN Nominal ISO 9969/ Resistencia ao impacto. Resistir ao impacto sem apresentar falhas (TIR = 10%) ISO 3127/ Resitência ao calor. Não apresentar fissuras, bolhas ou delaminações. ISO 12091/ Desenpenho da junta elástica com compressão diamentral. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo – 0,3 bar. EN 1277 / Desempenho da junta elástica com deflexão angular. Pressão hidrostática 0.05 bar. Pressão hidrostática 0,5. Vácuo – 0,3 bar. EN 1277 **ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERIOR DE 5,0 MM**, acoplagem ponta/bolsa/anel de vedação de borracha, cor preta, comprimento 6 metros, em conformidade com ABNT NBR ISO 21138/2016, **garantia mínima 12 meses contra defeito de fabricação.** **(COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).**  **Imagem ilustrativa**	600854 referencial	UNID	375	R$ 2.810,89

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar da licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma utilizado pelo Município de Manhumirim/MG, que atendam às exigências e especificações do edital, seus anexos e termo de referência, e que não possuam impedimentos de participar da licitação e/ou contratar com o Poder Público;

6.3. Considerando que a respectiva licitação também terá item(ns) com valor estimado acima R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, se vislumbra a necessidade de fracionamento do(s) quantitativo(s) total(is) do(s) mesmo(s) com abertura de cota(s) reservada(s) de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) respectivo(s) item(ns) para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI's, e Equiparadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

6.4. Nos itens que se enquadrem nas condições estabelecidas na subcláusulas 6.3 deste Termo de Referência, se vislumbra a inclusão de condição de que os mesmos sejam destinados à participação e contratação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI's e Equiparadas, do ramo pertinente ao objeto pretendido, a fim de estimular o desenvolvimento social e econômico, com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes, e assim auxiliar no fortalecimento e diversificação da economia tendo em vista as seguintes considerações:

I) Considerando a previsão constante nos Artigos 170, Inciso IX e 179 da Constituição Federal, Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 721/2024;

II) Considerando que "mens legis", especialmente no âmbito da Lei Complementar nº 123/06, foi estimular o desenvolvimento social e econômico, criando um mecanismo de gestão com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes, fortalecendo e diversificando a economia;

III) Considerando que a redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparas, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

IV) Considerando que apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de "Função Social da Licitação", onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de "poder de compra do Estado", devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparas para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a "função social da licitação", estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades, atuando como agente de desenvolvimento e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades;

6.5. Os 75% (setenta e cinco por cento) restante(s) do(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) que houverem fracionamento nos termos da subcláusula 6.2, deste termo de referência, serão destinado(s) à ampla participação de todas as empresas do ramo pertinente classificadas de acordo com o edital, inclusive Microempresas – ME, Empresas de Pequino Porte – EPP e Equiparadas;

6.6. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e no edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

6.6.1. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i.* inidôneas com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii.* pena de impedimento de partição de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

6.6.2. Os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

6.6.3. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.6.3.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional,

operacional e material suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão dos fornecimentos/serviços, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente PREGÃO ELETRÔNICO.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

7.PROSPEÇÃO DE SOLUÇÕES - ART.18 §1º,V E VI:

7.1. O levantamento de mercado revelou que a utilização Por meio de Pregão Eletrônico, buscando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Vias Públicas, garantindo eficiência e economia nos processos de compra para ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de TUBOS PEAD CORRUGADO DN/DI 400 MM E 600 MM COM 6 METROS contendo ANEL DE VEDAÇÃO para intervenções na rede pluvial do perímetro urbano do Município de Manhumirim/MG,*** é uma prática amplamente adotada por diversos órgãos e entidades.

7.2. Durante a pesquisa realizada em diferentes sites de Pregão Eletrônico, foram identificadas diversas contratações nos moldes pretendidos. No entanto, não se observou, nas contratações similares analisadas, a presença de novas metodologias, tecnologias ou inovações que superassem as soluções propostas. Isso reforça a adequação e eficácia do método proposto para atender às necessidades da administração municipal.

7.3. As exigências estabelecidas para a contratação do objeto não se mostraram restritivas, tampouco diminuíram o interesse de potenciais fornecedores em participar do futuro processo licitatório. Essa constatação evidencia a viabilidade e o interesse do

mercado em colaborar com a administração pública, garantindo uma concorrência saudável e a obtenção das melhores condições para a realização do contrato.

8.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade desta Prefeitura é a realização do certame licitatório, para fins de formalização de contratação de empresa especializada para aquisição de TUBOS PEAD CORRUGADO DN/DI 400 MM E 600 MM estipulados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Vias Públicas, demonstrado neste estudo. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

8.2. Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

8.3. No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição/execução.

8.4. Essa contratação se estenderá por um período de 06 (seis) meses, conforme os parametros quantitativos e qualitativos estabelecidos no presente Estudo Tecnico Preliminar (ETP).

8.5. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8.6. A solução proposta para a recuperação da rede de água das consiste na substituição completa da rede atual de PVC por tubos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Esta intervenção visa restabelecer o fornecimento de água potável de forma contínua e segura, garantindo maior durabilidade, resistência e menor necessidade de manutenção futura. A execução do serviço inclui a abertura de valas, instalação dos tubos de PEAD e o re-aterro, com todos os cuidados necessários para assegurar a qualidade e a sustentabilidade da obra.
Componentes da Solução.
Abertura de Valas:
- Escavação de valas com profundidade e largura adequadas para a instalação dos tubos;
- Respeito às normas de segurança e técnicas de engenharia;
- Proteção das áreas escavadas para evitar acidentes e colapsos;
- Instalação de Tubos de PEAD;

- Substituição dos tubos de PVC por tubos de PEAD, com diâmetros adequados à demanda de abastecimento;
- Utilização de técnicas de soldagem e junção específicas para PEAD, assegurando a estanqueidade e a durabilidade das conexões;
- Verificação de alinhamento e nivelamento para garantir o fluxo eficiente de água.
Re-aterro:
- Preenchimento das valas com o material escavado ou material adequado, em camadas compactadas;
- Restabelecimento do terreno ao seu estado original, minimizando impactos na superfície e na infraestrutura existente.

8.7. Da Solução escolhida

A razão da escolha do pregão eletrônico como a modalidade mais adequada para a contratação está descrita abaixo neste instrumento.

A aquisição de tubos em PEAD corrugado se justifica através do constante uso desses itens para manutenções em bueiros, drenagens substituição de pontes de madeira e outras ações para escoamento de águas na área urbana e rural.

Devido à grande quantidade de chuvas, as manutenções em estradas, ruas e avenidas se tornam prioridade para garantir a segurança dos munícipes.

Considerando também que a instalação até 50% mais rápida que comparado a outros tipos de tubos visando a condução de grande volume de água ou esgoto, proporcionando ao sistema alta vazão e velocidade. Visto que o item alia leveza, resistência e grande facilidade de assentamento.

Bem como a aquisição de tubo corrugado de polietileno de alta densidade de diversos tamanhos proporciona maior agilidade e segurança nos serviços das secretarias que os utilizam, garantindo a eficiência e eficácia dos serviços públicos.

Durante muitos anos foram utilizados materiais em concreto, como as manilhas para essas manutenções. Porém, identificou-se que os tubos corrugados fabricados em polietileno são muito mais eficazes. Além da facilidade no manuseio para execução dos serviços, o tempo de vida útil desse material é muito superior.

9.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

9.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE:

10.1. A estimativa das quantidades foi requisitada considerando as eventuais necessidades do ordenador da despesa.

10.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade ***EVITAR TRANSTORNOS PRINCIPALMENTE NO PERIODO CHUVOSO QUANDO MUITAS PONTES DE MADEIRA NÃO SUPORTANDO O VOLUME DAS AGUAS DOS RIOS OCORREM DE FICAR DANIFICADAS INTERDITANDO A PASSAGEM NO LOCAL, SENDO QUE OS TUBOS CORRUGADOS DARA MAIS AGILIDADE E SEGURANÇA NAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E VIAS PÚBLICAS.***

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. O objeto descrito neste Estudo Tecnico Preliminar possui padrões de qualidade e desempenho claramente definidos, sendo itens disponíveis no mercado. Dessa forma, conforme estipulado legalmente, o certame licitatorio sera conduzido com a avaliaçao do "MENOR PREÇO POR ITEM".

12.2. A realização do Pregão Eletrônico será feita por item, considerando cada tipo de produto como um item distinto. A possibilidade de divisibilidade do objeto na o compromete a solução global ou a economia de escala, ale m de ser via vel técnica e economicamente.

12.3. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

12.4. A licitação em questão será realizada por item e verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para

execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo. Os itens não trazem dependência entre si, podendo ser adquiridos separadamente.

12.5. Assim sendo, se considera possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável.

13.RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:
a) utilização de produto com maior qualidade e durabilidade;
b) utilização de produto de fácil manuseio e operação, dispensando a utilização de maquinários;
c) utilização de produto que não traga risco aos operários na sua utilização;
e) utilização de produto que não ceda ou quebre com a carga pesada;
f) execução de obras de manutenção e construção de bueiros, rede pluvial, rede de esgoto com mais qualidade, durabilidade e eficiência, gerando assim economicidade e menor necessidade de manutenção e retrabalho.

14. BENEFÍCIOS ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

14.1. ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de TUBOS PEAD CORRUGADO DN/DI 400 MM E 600 MM COM 6 METROS contendo ANEL DE VEDAÇÃO para intervenções na rede pluvial do perímetro urbano do Município de Manhumirim/MG,*** está em compatibilidade com os instrumentos de Planejamento Orçamentário do município estabelecidos nas Leis Municipais do PPA, LDO e LOA vigentes, bem como, esta compatível com o Planejamento de Compras.

15. DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XII:

15.1. Não se aplica.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

16.1. Em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá, previamente à contratação:

- Formalizar e justificar a necessidade da aquisição;
- Elaborar o Termo de Referência;
- Realizar pesquisa de preços conforme art. 23;
- Verificar a existência de dotação orçamentária;

Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000 / Telefone: (33)3341-9945

- Definir modalidade e critério de julgamento (preferencialmente menor preço);
- Designar fiscal para acompanhamento e recebimento dos produtos.

Tais providências asseguram o planejamento adequado da contratação e a observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

17. CONCLUSÃO:

17.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de equipamentos e bens permanentes a serem empregados na instituição cuja ausência poderá ocasionar um mal atendimento dos alunos e aos munícipes. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com atendimento eficiente e eficaz aos atendidos. A contratação se mostra viável, pois o estudo realizado demonstra compatibilidade das demandas

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

18.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

19. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

19.1. Esta equipe declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

20. ORIGEM DOS RECURSOS:

20.1. Recursos Próprios – Transferência Legal – Não Voluntária

21. ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO:

21.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Chefe Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG.